



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1155

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1155

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.963/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 827.780,00** (oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.02	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
.0003	ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0003.2008	MANUT. SERV. ASSESSORIA JURIDICA	
(036) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.600,00
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROM. SOCIAL	
.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(124) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	3.480,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020	GESTÃO DO SUS	
(164) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	7.800,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1155

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

10.301.0011.2021 (181) 3.1.90.11.01	ATENÇÃO BÁSICA 01 Vencimentos e Salários	306.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2026 (260) 3.1.90.04.00 (262) 3.1.90.11.01 (264) 3.1.90.13.00 (265) 3.1.91.13.00	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 01 Contratação por tempo determinado 01 Vencimentos e Salários 01 Obrigações Patronais 01 Obrigações Patronais - Intra	78.600,00 140.000,00 36.000,00 26.000,00
12.365.0013.2032 (324) 3.1.90.04.00 (326) 3.1.90.11.01 (329) 3.1.91.13.00	.0013 ENSINO INFANTIL MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR 01 Contratação por tempo determinado 01 Vencimentos e Salários 01 Obrigações Patronais - Intra	68.800,00 115.000,00 12.800,00
12.365.0013.2034 (345) 3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DE CRECHES 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.100,00
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
09.272.0021.2050 (520) 3.1.90.03.00	.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO APOSENTADORIAS E PENSÕES 01 Pensões do RPPS e do Militar	21.600,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		827.780,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 495.289,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais)

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2003 (022) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	4.399,00
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL		
04.122.0002.1002 (042) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	120.000,00
04.122.0002.2009 (043) 3.3.90.08.00	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO 01 Outros benefícios assistenciais do servidor	36.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1155

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
04.129.0023.2014			
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO			
(103) 3.3.90.08.00	01	Outros benefícios assistenciais do servidor	6.000,00
02.05 SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
.0011 SAÚDE BÁSICA			
10.301.0011.2021			
ATENÇÃO BÁSICA			
(175) 3.1.90.04.00	01	Contratação por tempo determinado	29.990,00
(176) 3.3.90.08.00	01	Outros benefícios assistenciais do servidor	14.000,00
10.302.0011.2023			
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
(219) 3.1.90.04.00	01	Contratação por tempo determinado	99.900,00
(220) 3.3.90.08.00	01	Outros benefícios assistenciais do servidor	37.000,00
(224) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	50.000,00
02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
.0012 ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0012.2026			
MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL			
(261) 3.3.90.08.00	01	Outros benefícios assistenciais do servidor	40.000,00
.0013 ENSINO INFANTIL			
12.365.0013.2034			
MANUTENÇÃO DE CRECHES			
(337) 3.1.90.04.00	01	Contratação por tempo determinado	44.000,00
02.09 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO			
.0017 ESPORTE E LAZER			
27.812.0017.2046			
MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS			
(422) 3.3.90.08.00	01	Outros benefícios assistenciais do servidor	14.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			495.289,00

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 332.491,00** (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<i>Excesso de arrecadação</i>	<i>01</i>	
1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.114.00.00.00 - IMPOSTO S/PROD E CIRC MERC E SERV		
1.114.51.1.0.00- IMPOSTO S/ SERV QQ NATUREZA		
1.114.51.1.1.00.00 (008)-ISSQN-PRINCIPAL		332.491,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1155

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ


C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Agosto de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1155

Página 6 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.964/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.761 de 28/05/2022 e anexos Lei nº 3.861 de 13 de Dezembro de 2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 3.862 de 13 de dezembro de 2022 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 212.000,00** (duzentos e doze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	
(367) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	100.000,00
(371) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	212.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1155

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 212.000,00** (duzentos e doze mil reais)

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.	
	.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2039		MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	
(361) 3.3.90.08.00	01	Outros benefícios assistenciais do servidor	48.000,00
(370) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
(372) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	76.000,00
(373) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	42.000,00
15.452.0018.2079		CEMITÉRIO MUNICIPAL	
(384) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	6.000,00
(387) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			212.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2023.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Agosto de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1155

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1155

Página 9 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.965/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 795 DE 23 DE ABRIL DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O artigo 7º Lei nº 795/1985, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º – Na Zona Urbana, os usos permitidos e as restrições a que as edificações estão sujeitas, são as estabelecidas no quadro seguinte:

§ 1º - As edículas não serão computadas para efeito da taxa de ocupação e poderão ter até 15% da área do terreno, mantendo um afastamento mínimo de 2.00m (dois metros) da edificação principal.

§ 2º - As edificações com mais de 4,00m (quatro metros) de altura, deverão obedecer a um recuo de $R=H/4$, em todas as faces, salvo maior exigência contida no quadro do presente artigo.

LEI nº 795/1.985		RECUOS MÍNIMOS (metros)			TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	Coef. Aprov. Máximo (m2)	LOTE		
ZONAS	USOS PERMITIDOS	FRENTE	FUNDO	LATERAL			Frente mínima (m)	Área mínima (m2)	
ZONAS RESIDENCIAIS	ZR1	R	3,00	-	1,50	90%	2,00	5,00	125,00
		CD	-	-	1,50	100%	1,50	5,00	125,00
	ZR2	R	3,00	-	1,50	90%	2,00	5,00	125,00
		CD	-	-	1,50	100%	1,50	5,00	125,00
		CE	-	-	1,50	100%	1,50	5,00	125,00
	ZR3	I1	5,00	-	2,00	100%	1,50	5,00	125,00
ZI	R	3,00	-	1,50	90%	2,00	5,00	125,00	
	I1	5,00	4,00	2,00	80%	1,50	20,00	500,00	
	I2	5,00	4,00	2,00	80%	1,50	20,00	500,00	
	CE	5,00	4,00	2,00	80%	1,50	10,00	500,00	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 25 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1155

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 22 de agosto de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Marcelo
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa